

ANEXO A

Em conformidade com o Art. 8º da Resolução CES/PR 013/2015, que aprova o Regulamento do Processo Eleitoral das Entidades para o Conselho Estadual de Saúde do Paraná, Gestão 2016/2019, assinalar abaixo os documentos que estão sendo entregues.

“Art. 8º. Para concorrer ao processo eleitoral, a entidade, órgão ou instituição deverá apresentar os documentos discriminados a seguir:”

I - Formulário de cadastro de entidades, órgãos e instituições de âmbito estadual, definido pelo CES/PR para este fim:

SIM NÃO

II - Ata de posse, estatuto, regimento interno ou carta de princípios que comprove sua respectiva missão:

SIM NÃO

III - Informar o (s) cargo (s) e o (s) nome (s) completo (s) dos seus ocupantes, de todos os membros que compõem diretoria ou coordenação, respeitando a respectiva ata de posse, estatuto, regimento interno ou sua carta de princípios:

SIM NÃO

IV - Endereço Completo:

SIM NÃO

V - Relatório de atividades dos anos de 2014 e 2015:

SIM NÃO

VI - Comprovação de atuação em cunho estadual de pelo menos um ano:

SIM NÃO

VII - Comprovação de inserção e atuação em, no mínimo, cinco regionais de saúde, de acordo com a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

SIM NÃO